PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.577/2022

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.365/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONTRIBUIAÇÃO MENSAL COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.365/2017, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH, entidade nacional de representação de municípios sedes de usinas hidroelétricas; com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE – AMESNE; com a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA; com o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS e com o CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RS – COSEMS/RS, entidades regionais ou microrregionais de representação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul".**

Art. 2°. Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 1.365/2017, de 23 de fevereiro de 2017, acrescentando-se os incisos VI e VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3° Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia-Geral anual da mesma, sendo**

que os valores mensais atuais respectivos do repasse são os seguintes:
I - Confederação Nacional dos Municípios - CNM - R$ 557,00;
II - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS - R$ 1.423,03;
III - Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH - R$ 468,50;
IV - Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE - R$ 700,00;
V - Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA - R$ 617,32;
VI - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS – R$ 60,00;
VII - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RS – COSEMS/RS- R$ 120,00.
Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais".

Art. 3°. Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 28 de março de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente em exercício,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei n° 1.577/2022 que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.365/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONTRIBUIAÇÃO MENSAL COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A redação original da Lei n°. 1.365/2017 contempla contribuições mensais a entidades de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que muito contribuem com o Município de Nova Roma do Sul e que carecem de auxílio e reconhecimento por parte deste.

Neste diapasão, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais - CONASEMS e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RS - COSEMS/RS de igual forma, são de suma importância ao município, haja vista terem por principal finalidade lutar pela gestão municipal de Saúde, necessitando, portanto, de adequação legislativa, para contemplar tais entidades no rol das contribuições previstas pela Lei n°. 1.365/2017.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelência solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)